



DECRETO N.º 44, de 08 de maio de 2024.

“Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro e horário de funcionamento do comércio durante a FESTA DA VARGEM GRANDE.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a realização da FESTA DA VARGEM, neste Município, durante o dia 18 e 19 de maio do corrente ano, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de se preservar a segurança de munícipes e turistas durante a festividade;

CONSIDERANDO as tratativas realizadas entre a Prefeitura Municipal e a Polícia Militar do Estado de São Paulo visando à garantia e respeito à ordem pública durante os dias de evento.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro durante a realização da FESTA DA VARGEM, neste Município, durante os dias 18 e 19 de maio do corrente ano, cuja proibição será até as 01h00 no dia 18 (sábado) e no e 19 (domingo), até as 16h00.

Parágrafo único. Fica proibido o porte de bebidas acondicionadas em garrafas e copos de vidro nas áreas públicas do município nas datas e horários mencionados no caput deste artigo.

Artigo 2º - Durante a realização das festividades, fica determinado o fechamento do comércio à **01h00** da madrugada, inclusive para os estabelecimentos que possuam alvará especial de funcionamento.

Artigo 3º - A inobservância ao presente Decreto poderá acarretar a imediata interdição do local, a suspensão da licença e até a cassação desta, conforme a necessidade, sem prejuízo de outras medidas de natureza cível e criminal eventualmente cabíveis.

Artigo 4º - Sempre que necessário a secretaria municipal responsável pelo evento, solicitará o apoio da Polícia Militar.



Artigo 5º – Durante o evento, não será permitido o ingresso ou permanência de coolers ou caixas térmicas para armazenamento de bebidas/comidas em toda área do evento

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Natividade da Serra, aos 08 de maio de 2024.

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL